



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº 09/2020

Indaiatuba, 17 de dezembro de 2020

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o VETO TOTAL por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 276/2020, de iniciativa da Nobre Vereador João de Souza Neto, conforme Autógrafo nº 263/2020, que denomina "Rua Sebastião Celloni" o logradouro público do Loteamento Jardim Bem-te-vi que especifica.

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o autor nessa iniciativa, o veto, recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovado por essa Casa, em razão de contrariar o interesse público, nos termos do § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, referido logradouro já foi denominado pela Lei nº 7.507, de 11 de dezembro de 2020, de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira, cópia anexa.

Com efeito, o veto nada tem a ver com a homenagem que o Autor da proposta quis fazer, podendo dar-se a denominação a outro logradouro, o que desde já se sugere a essa seleta Casa Legislativa.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 276/2020, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPARG
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.507, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020
(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

Denomina "Braulino José Rodrigues" o logradouro público do loteamento denominado Jardim Bem-te-vi que especifica.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Braulino José Rodrigues" a Rua 07 do loteamento denominado Jardim Bem-te-vi neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 11 de dezembro de 2020, 191º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 2876/2020
18/12/2020 - 09:54
VET 2/2020

Ofício nº 536/2020/DEXP

Indaiatuba, 15 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Nilson Alcides Gaspar
Prefeito de Indaiatuba
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

Assunto: Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 263/2020, do Projeto de Lei nº 276/2020, que “Denomina “Sebastião Celloni” a Rua Sete (7) do Jardim Bem-te-vi.”, aprovado em sessão plenária realizada aos 14 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

18/12/2020 09:54



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2876/2020
18/12/2020 - 09:54
VET 2/2020

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 263/2020

PROJETO DE LEI Nº 276/2020
(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

Denomina “Sebastião Celloni” a Rua Sete (7) do Jardim Bem-te-vi.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 14 de dezembro do corrente,
RESOLVE:

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPARGAS, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua Sete (07) do Jardim Bem-te-vi passa a denominar-se Sebastião Celloni.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 15 de dezembro de 2020,
191º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

EDVALDO BERTIPAGLIA
1º Secretário